



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 101/2021.

DO OBJETO:

Contratação direta das pessoas jurídicas para disponibilização de serviços profissionais médicos em regime de plantão ou mensal, de natureza contínua (José Maximiano da Silva Neto-ME, CNPJ: 42.741.027/0001-85; CMED Serviços Medicos Ltda, CNPJ: 33.964.092/0001-89; HN Serviços Medicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92; Danilo Ferreiro de Sousa-ME, CNPJ: 42.625.539/0001-86), nas Unidades de Saúde deste Município.

Para a execução dos serviços contratados a contratante pagará à contratada o correspondente valor, conforme quadro abaixo:

JOSÉ MAXIMIANO DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 42.741.027/0001-85, Rua Manoel Cavalcante, Nº 109 (Andar 1 Sala 3), Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas-PB. Vide quadro abaixo:

Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestar serviços médicos especialista em "Clínico Geral" em regime de plantões na Policlínica Francisca Silva Andrade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Plantão	36	2.000,00	72.000,00

JOSÉ MAXIMIANO DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 42.741.027/0001-85, Rua Manoel Cavalcante, Nº 109 (Andar 1 Sala 3), Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas-PB. Vide quadro abaixo:

Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestar serviços médicos da Estratégia de Saúde da Família, em regime mensal no PSF III, sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Mês	06	12.000,00	72.000,00

CMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.964.092/0001-89, Rua Manoel Paulino Junior, Nº 140, Sala "A", Bairro: Tambauzinho, CEP: 58.042-000, Cidade: João Pessoa-PB. Vide quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestar serviços médicos especialista em Ginecologista e Obstetra, em regime de plantões na Policlínica Francisca Silva Andrade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Plantão	24	2.500,00	60.000,00

HN SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92, Rua Empresário Clovis Rolim, Nº 2051, Bairro: Ipês, CEP: 58.028-873, Cidade: João Pessoa-PB. Vide quadro abaixo:

Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestar serviços médicos, em regime de plantões no Centro de Atendimento ao Enfretamento à Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Plantão	72	1.125,00	81.000,00
Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Prestar serviços médicos da Estratégia de Saúde da Família, em regime mensal no PSF IV, sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Mês	06	12.000,00	72.000,00
Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
3	Prestar serviços médicos, em regime de plantões na Base de Descentralizado do SAMU 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Plantão	102	1.600,00	163.200,00

DANILO FERREIRO DE SOUSA-ME, CNPJ: 42.625.539/0001-86, Rua Afonso Campos, Nº 283, Sala 001, Bairro: Centro, CEP: 58.013-380, Cidade: João Pessoa-PB. Vide quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Prestar serviços médicos da Estratégia de Saúde da Família, em regime mensal no PSF VI, sendo 40 (Quarenta horas) semanal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Mês	06	12.000,00	72.000,00
Item	Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2	Prestar serviços médicos, em regime de plantões na Base de Descentralizado do SAMU 192, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coremas-PB.	Mês	84	1.600,00	134.600,00

Desta forma o valor total a ser contratado é de **RS 726.600,00** (Setecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) para o período de 06 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As pessoas jurídicas estão sendo contratados para prestação de serviços de forma direta é por conta de que até a presente data ainda não foi homologado o concurso público, previsto para ser realizado no mês de setembro de 2021. A atual gestão tão logo faça a devida homologação do concurso, desta forma todos os contratos oriundos deste procedimento licitatório serão imediatamente distratados para que haja as devidas nomeações dos candidatos aprovados. E ainda ancorado nos decretos municipais em vigor.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

Conclusão: 06 (Seis) meses.

O prazo de vigência do contrato será até 11/02/2022, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93;

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela;

No preço apresentado pela contratada, já deverão estar incluídos os custos com impostos, que correrão por sua conta;

A despesa deste contrato correrá a conta dos Elementos:

FONTE DE RECURSO: Recurso próprios da Prefeitura de Coremas (Diversos e Ordinários).

DOTAÇÃO: 02.05 Secretaria de Saúde, 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde, Ficha: 714, 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar, Ficha: 759, 10 302



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3022 2121 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – MAC, Ficha: 838, 10 122 3019 2155 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19), Ficha: 910, Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, Fonte: 213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Fonte: 215.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme QDD/2021.

DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 973 e 974, 10 301 3022 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica, Ficha: 996, 10 302 3020 2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Ficha: 1025. Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, Fonte: 213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Fonte: 215.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme QDD/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - Advertência;
- b - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Coremas - PB, 05 de agosto de 2021.

ALY CAROLINY VICENTE DINIZ
Secretária de Saúde